

## **REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA 2025/2 COP**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha 2025/2 - COP**

CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranaíba, n. 1164, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.130/0001-80, mantenedora do COLÉGIO ORDEM E PROGRESSO, concede aos alunos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto aos interessados em ingressar em qualquer série. Válido para transferência e novas matrículas. **Na unidade de Maringá.**

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. O regulamento da campanha 2025/2 - COP será válido durante o Processo Seletivo do Colégio Ordem e Progresso, no período de **20 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025**. Essa campanha é válida apenas para os alunos que ingressaram por nova matrícula ou transferência .

### **3. DAS BOLSAS**

3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2.1), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Para a Unidade de Maringá, segue abaixo na Tabela 1 as séries de Infantil, Fundamental 1, Fundamental 2, e seus devidos percentuais de desconto ofertados.

3.1.2. Taxa de expediente isenta para o ano de 2025 para campanha do COP.

3.1.3. A isenção de taxas e descontos em mensalidades específicas deste regulamento é válido apenas para o ano de 2025, não se estendendo aos anos seguintes.

3.1.4. Para os demais anos do ciclo, infantil, fundamental 1 e fundamental 2 será garantido uma bolsa de 45%.

Tabela 1 – Descontos Inverno 2025 – Maringá

<b>DESCONTOS INVERNO 2025 - MARINGÁ</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>TURNO</b>	<b>% de desconto</b>
INFANTIL	MANHÃ	até 55%
FUNDAMENTAL 1	MANHÃ	até 55%
FUNDAMENTAL 2	MANHÃ	até 55%

3.2. Os descontos são válidos a partir da 1ª mensalidade e durante todo o ano, o valor de desconto será do percentual válido para a série sobre o valor bruto, sendo válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.

3.3. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção da matrícula, não sendo aplicáveis para requerimentos e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

3.4. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado dentro do processo de Inverno 2025/2.

4.2. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em ingressar no Colégio Ordem e Progresso através das formas de ingresso: Nova matrícula e transferência

#### **5. REGRAS E RESTRICÇÕES**

- 5.1. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pelo Colégio Ordem e Progresso, apenas com o Convênio Empresa.
- 5.2. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será acumulativa com o desconto disponível para colaboradores do grupo educacional FEITEP, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.3. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos anos e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
- 5.5.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
  - 5.5.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, de aluno ou responsáveis, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
  - 5.5.3. Encerrar ou interromper seu curso por cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
  - 5.5.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
  - 5.5.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como os demais, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade,

ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e proposição de medidas judiciais cabíveis.

- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário do Colégio Ordem e Progresso faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria do Colégio Ordem e Progresso o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do Colégio Ordem e Progresso, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Colégio Ordem e Progresso não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, o Colégio Ordem e Progresso deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Colégio Ordem e Progresso.

6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 20 de maio de 2025.

---

**CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E  
INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**